



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 127 • Número 68 • São Paulo, terça-feira, 11 de abril de 2017

www.imprensaoficial.com.br

Atos do Governador

ATA

PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO

Retificação do D.O. de 28-3-2017

Ata da 223ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, realizada em 23-2-2017 e publicada no D.O. edição de 28-3-2017, Seção I, página 1

Linha 5 Lilás e Linha 17 Ouro – Metrô

Onde se lê: “A Subsecretária de Parcerias e Inovação questionou o impacto da gratuidade dos passageiros que fizeram a integração entre as duas linhas”, leia-se: “A Subsecretária de Parcerias e Inovação questionou o impacto da gratuidade dos passageiros que fizeram a integração entre as duas linhas. Com relação ao assunto, o Metrô esclareceu que, na modelagem da concessão, foi previsto o pagamento de uma única tarifa de remuneração para as linhas 5 e 17 independente da integração entre estas linhas, não havendo impacto desta integração nem nas receitas da concessionária nem para o Estado.”

Onde se lê: “Os Conselheiros presentes aprovaram que a comprovação de experiência por parte de operador”, leia-se: “Os Conselheiros presentes aprovaram os critérios de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira apresentados pelo Grupo de Trabalho”.

Onde se lê: “Como resultado, aos estudos apresentados pela CCR S/A caberá o ressarcimento de R\$ 204.000,00. Aos estudos apresentados pela Odebrecht Mobilidade S/A caberá o ressarcimento de R\$ 459.000,00”, leia-se: “Como resultado, aos estudos apresentados pela CCR S/A caberá o ressarcimento de R\$ 829.000,00. Aos estudos apresentados pela Odebrecht Mobilidade S/A caberá o ressarcimento de R\$ 204.000,00”.

Onde se lê: “Finda a apresentação, os Conselheiros deste Colegiado decidiram, por unanimidade, aprovar os percentuais e valores de aproveitamento e ressarcimento dos estudos, aprovar a fase seguinte de publicação do edital de licitação, assim como a condução das atividades correlatas”, leia-se: “Finda a apresentação, os Conselheiros deste Colegiado decidiram, por unanimidade, aprovar o relatório técnico do grupo de trabalho, os percentuais e valores de aproveitamento e ressarcimento dos estudos, bem como aprovar a fase seguinte de publicação do edital de licitação, assim como a condução das atividades correlatas”.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 10-4-2017

Na representação SEDS-78, de 30-8-2016 (via correio eletrônico) e correio eletrônico de 10-4-17, sobre convênios: Diante da representação do Secretário de Desenvolvimento Social, para os efeitos do disposto no § 1º, do art. 3º, do Dec. 58.047-2012, alterado pelo Dec. 58.417-2012, e de conformidade com o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, aprovo a indicação dos convenientes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Saltinho	Construção de Centro de Convivência do Idoso	200.000,00
Barra Bonita	Aquisição de Equipamentos para o Centro de Convivência do Idoso.	40.000,00

No Of. SELJ-0234-2017 de 28-3-2017 via correio eletrônico, sobre convênio: À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, para os efeitos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, aprovo a indicação do conveniente constante do quadro, descritos seu objeto e valor na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Penápolis	Academia ao ar livre nos Bairros Cidade Jardim e Res. Florença	60.000,00

Na representação SEDS-14, de 6-4-2017 (via correio eletrônico), sobre convênio: Diante da representação do Secretário de Desenvolvimento Social, para os efeitos do disposto no Dec. 52.872-2008, e de conformidade com o art. 41, II, do Dec.

61.038-2015, aprovo a indicação do conveniente constante do quadro, descritos seu objeto e valor na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Poá	Aquisição de Equipamentos (PM)	50.000,00

No correio eletrônico SSRH, de 10-4-2017, sobre aprovação de convênio DAEE: À vista da manifestação da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, para os efeitos do disposto no art. 1º do Dec. 61.825-2016, e tendo em vista o disposto no art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, aprovo a indicação do conveniente constante do quadro, descritos o objeto e valor na seguinte conformidade, observadas as demais normas legais e regulamentares que disciplinam à matéria:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Jambeiro	Limpeza e desassoreamento do Córrego dos Francos e Ribeirão Jambreiro.	320.000,00

No correio eletrônico URM-CC, de 10-4-2017, sobre convênios: À vista da manifestação da Unidade de Relacionamento com Municípios da Casa Civil, para os efeitos do art. 1º, do Dec. 61.127-2015, e de conformidade com o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, aprovo a indicação dos convenientes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Cardoso	Construção de uma ciclovia na avenida de acesso – Trevo Riolândia	170.000,00
José Bonifácio	Infraestrutura urbana - recape	350.000,00
Itaúca	Infraestrutura	150.000,00
Itaporanga	Revitalização da Rua Dr. Felipe Vita	450.000,00
Itararé	Iluminação pública	160.000,00
Miracatu	Construção de Centro Múltiplo Uso	280.000,00
Mirassolândia	Infraestrutura urbana	650.000,00
Palmeira d'Oeste	Infraestrutura urbana	330.000,00
Teodoro Sampaio	Infraestrutura urbana	200.000,00

Governo

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA GERAL

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo
Contrato 0294/Artesp/2015
Contratante: Artesp
Processo Artesp 018.325/2015 (Protocolo 283.605/15)
Contratado: Comap Consultoria, Marketing, Planejamento e Representações Ltda.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 003/2015
Objeto: Execução de serviços de Apoio à Fiscalização da Operação, Tráfego e Equipamentos, Sinalização e Elementos de Segurança de Rodovias Concedidas para auxílio às atividades de competência legal da Diretoria de Operações – DOP – Artesp, quanto à Fiscalização de Operação do Lote NOVA TAMOIOS, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação 003/2015, na Proposta da CONTRATA, e demais documentos constantes do Processo 018.325/2015.
Finalidade: Celebração do Termo Aditivo e Modificativo 1, para reduzir, com amparo no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 o valor do contrato em 24,4%.
Valor: R\$ 831.751,19, considerando a redução.
Data da Assinatura: 04-04-2017
Parecer Jurídico: CJ/Artesp 11/2017 de 06-01-2017
Classificação Orçamentária: 26130511349130000
Natureza de Despesa: 33903504

DIRETORIA DE INVESTIMENTOS

Despacho do Diretor, de 5-4-2017
Decidindo pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativo à notificação NOT.DIN.0321/13, e que seja imposta à Concessionária Rota das Bandeiras S/A a pena de multa, conforme Tipificação 28. Implantação e execução, Item 32, Grupo III, Nível D do Anexo 11 do Edital.
Nesta oportunidade, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual 10.177/98, a interposição de Recurso ao Conselho Diretor da Artesp, no prazo de 15 dias corridos. (Processo 015.574/2013 - Protocolo 242.121/13).

Notas:

1) Os valores não incluem ICMS

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400 kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20º C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

3) Fórmula de Cálculo do Importe: I = CM x V, onde

CM = Consumo Mensal Medido em m³

V = Valor do encargo Variável

Leia-se:

ANEXO 5 – DELIBERAÇÃO ARSESP 717

TARIFAS DO GÁS NATURAL CANALIZADO

Área de Concessão da GAS NATURAL S.P.S. S/A.

SEGMENTO GÁS NATURAL PARA FINS DE GÁS NATURAL COMPRIMIDO - GNC

CLASSES	VOLUME m³/mês	VARIÁVEL R\$/m³
1	Até 5.000,00 m³	2,229362
2	5.000,01 a 50.000,00 m³	1,603179
3	50.000,01 a 100.000,00 m³	1,267350
4	100.000,01 a 300.000,00 m³	1,257102
5	300.000,01 a 1.000.000,00 m³	1,171701
6	> 1.000.000,00 m³	1,158037

Notas:

1) Os valores não incluem ICMS

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400 kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20º C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

3) Fórmula de Cálculo do Importe: I = CM x V, onde

CM = Consumo Mensal Medido em m³

V = Valor do encargo Variável

Retificação do D.O. de 31-3-2017

Na Deliberação Arsesp - 718

No Anexo 4 onde se lê:

ANEXO 4 – DELIBERAÇÃO ARSESP 718

TARIFAS DO GÁS NATURAL CANALIZADO

Área de Concessão da GAS BRASILIANO DISTRIBUIDORA S.A.

SEGMENTO GÁS NATURAL PARA FINS DE GÁS NATURAL COMPRIMIDO - GNC

CLASSES	VOLUME m³/mês	FIXO R\$/mês
1	Até 100.000,00 m³	1,479334
2	100.000,01 a 300.000,00 m³	1,280514
3	300.000,01 a 500.000,00 m³	1,237556
4	> 500.000,00 m³	1,173115

Nota do Faturamento: Os encargos variáveis são aplicados em cascata de acordo com o volume consumido.

Notas:

1) Os valores não incluem ICMS

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400 kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20º C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

Leia-se:

ANEXO 4 – DELIBERAÇÃO ARSESP 718

TARIFAS DO GÁS NATURAL CANALIZADO

Área de Concessão da GAS BRASILIANO DISTRIBUIDORA S.A.

SEGMENTO GÁS NATURAL PARA FINS DE GÁS NATURAL COMPRIMIDO - GNC

CLASSES	VOLUME m³/mês	VARIÁVEL R\$/m³
1	Até 100.000,00 m³	1,479334
2	100.000,01 a 300.000,00 m³	1,280514
3	300.000,01 a 500.000,00 m³	1,237556
4	> 500.000,00 m³	1,173115

Nota do Faturamento: Os encargos variáveis são aplicados em cascata de acordo com o volume consumido.

Notas:

1) Os valores não incluem ICMS

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400 kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20º C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

CASA MILITAR

Resolução CMIL 7-610 - Cedec, de 10-4-2017

Dispõe sobre a instituição do Comitê para Implantação do “Sistema de Gestão Integrado de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Químicos Perigosos, na Baixada Santista (SGIP2R2/BS)”

A Secretária-Chefe da Casa Militar e Coordenadora Estadual de Defesa Civil, consubstanciadas nos Decretos Estaduais nº 40.151, de 16 de junho de 1995, e nº 48.526, de 4 de março de 2004;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente;

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 5.098, de 3 de junho de 2004, que dispõe sobre a criação do Plano Nacional de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Químicos Perigosos - P2R2;

Considerando o Decreto Estadual nº 53.417, de 11 de setembro de 2008, que instituiu o Comitê para Estudos das Ameaças Naturais e Tecnológicas do Estado de São Paulo (CEANTEC), com o objetivo de gerenciar riscos originados por ameaças ou desastres naturais e tecnológicos no Estado de São Paulo;

Considerando a instituição da Comissão do Plano de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Químicos Perigosos - P2R2, por meio da Resolução nº CMIL-038/610 (CEDEC), de 30 de novembro de 2009;